



Contrato de Prestação de Serviços

VIAGEM FOTOGRAFICA – EDIÇÃO JAPÃO – 2016

Todos os campos deste contrato devem ser preenchidos e todas as páginas devem ser rubricadas.

1. DAS PARTES

1.1 Contratante/Participante: pessoa física que deseja ingressar no programa oferecido pela Contratada.

1.2 Contratada: Campus Brasil Turismo e Intercâmbio Educacional Ltda., sob CNPJ 12.059.468/0001-30, cadastrada no Ministério do Turismo sob nº 26.035940.10.0001-7 como Agência de Viagens e Turismo, com sede em São Paulo - SP.

2. DO OBJETO

2.1. Este documento constitui as condições gerais da VIAGEM FOTOGRAFICA – EDIÇÃO JAPÃO – 2016, e tem por objeto os direitos e deveres das partes relativos à participação do Contratante em programa educacional no exterior e a utilização dos serviços especificados na ficha de inscrição e no informativo do programa, não cabendo qualquer interpretação extensiva.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Constituem obrigações da Contratada:

- a) intermediar a matrícula do Contratante/Participante no programa em questão.
- b) informar ao Contratante/Participante os documentos necessários para a realização da inscrição do programa no exterior.
- c) disponibilizar os formulários de inscrição, assim como dar assistência ao Contratante/Participante para o preenchimento dos mesmos.
- d) oferecer e orientar o Contratante/Participante sobre as opções de Seguro ou Assistência Viagem assim como as suas condições de uso - o Seguro ou Assistência Viagem não está incluso no valor do programa.
- e) efetuar o pagamento dos serviços contratados às instituições parceiras estrangeiras.
- f) fornecer os documentos necessários para a participação no programa: documentos de confirmação dos serviços, de participação e recibos referentes aos pagamentos efetuados pelo Contratante/Participante.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE/PARTICIPANTE

4.1. Constituem obrigações do Contratante/Participante:

- a) Efetuar o pagamento do valor do Programa até a data a ser estipulada pela Contratada, comumente estabelecida pelo cálculo de 30 dias anteriores a data de embarque.
- b) Conferir as informações relativas ao Programa, dentre outras formas, por meio da leitura dos dados fornecidos pela Contratada.
- c) Informar corretamente todos os dados solicitados pela Contratada e se responsabilizar pela veracidade de todas as informações enviadas.
- d) Conforme orientações do item anterior, o Contratante/Participante é o único responsável por conferir a validade de sua documentação para o período de viagem, tais como passaporte e visto. O Contratante/Participante é também responsável pela obtenção da documentação requerida para realização do embarque.
- e) Consentir e adotar os procedimentos e orientações indicadas pela Contratada e pelos prestadores de serviços envolvidos no Programa, ficando exclusivamente responsável pelas consequências decorrentes de atrasos, sobretudo quanto ao cumprimento de horários, tais como: apresentação nos aeroportos (três horas de antecedência no embarque de voos internacionais e uma hora de antecedência no embarque em voos nacionais), horários de traslados nos aeroportos de saída e de destino, horários das aulas, avaliações, excursões, entre outros serviços em que a pontualidade seja necessária.
- f) Adotar uma conduta comportamental adequada ao ambiente acadêmico, que não viole leis e/ou regras de convivência. Se atentar ao respeito às diferenças culturais que possam existir nos países de destino, se responsabilizando por penalidades que possam ser aplicadas para padrões de conduta socialmente inadequada.

- g) Estar em plena saúde física e mental para a realização do programa, assumindo todas as responsabilidades caso haja omissão de informações sobre doenças ou problemas psicológicos que possam afetar diretamente ou indiretamente o bom funcionamento do programa.
- 4.2 Conforme orientações do item anterior 4.1.f, caso o Contratante/Participante viole a lei ou regulamentos, portando-se de maneira inadequada, causando perturbações ou riscos à saúde, integridade física ou moral de terceiros, poderá ser desligado do programa a qualquer tempo, pelos líderes do grupo ou autoridades competentes, sem direito a receber os valores pagos, sendo que as despesas decorrentes de seus atos deverão ser arcadas integralmente pelo mesmo.

5. QUADRO RESUMO DO PROGRAMA

5.1. Data do curso: de 06 a 13 de julho de 2016.

5.2. Data de início da hospedagem: 06 de julho de 2016 (quarta-feira).

5.3. Data de término da hospedagem: 13 de julho de 2016 (quarta-feira).

5.4. Itens incluídos no programa:

- 7 noites de hospedagem em quarto duplo compartilhado com outro participante no hotel Shibuya Excel Hotel Tokyu;
- Café da manhã durante todos os dias de hospedagem;
- Atividades programadas em Tóquio com acompanhamento do professor Daniel Salum;
- Custos de entrada nos museus e galerias em Tóquio;
- Cartão de transporte "Suica" para atividades em Tóquio, considerando o período programado;
- Seguro viagem Mapfre Gold, com cobertura vigente de 04 a 13 de julho;
- Certificado de participação emitido pela Panamericana Escola de Arte & Design;

5.5. Itens não incluídos no programa: passagem aérea, taxas de embarque, traslado do local de hospedagem para os aeroportos de partida e destino, despesas com refeições adicionais, lanches, bebidas, frigobar, lavanderia, telefonemas, gorjetas, locomoção urbana, compras, taxas de alfândega, passeios, taxas e ingressos de locais visitados, bem como outras despesas que não estejam discriminadas no item 1.4.

5.6. É vedado ao Contratante/Participante promover ou requerer alteração em qualquer item do programa.

5.7. Mínimo de alunos e/ou ex-alunos para viabilizar o Programa: 3 participantes.

6. ACOMODAÇÃO

6.1 O tipo de hospedagem oferecida durante o programa está especificado nos informativos relacionados e tal como descrita em "ITENS INCLUÍDOS", deste contrato.

6.2. Caso o Contratante/Participante tenha alguma restrição ou necessidade especial, este deve informar à Contratada por escrito na Ficha de Inscrição, a fim de que a Contratada informe as instituições parceiras estrangeiras.

6.3. Na hipótese de alguma restrição ou necessidade especial informadas na ficha de inscrição, a Contratada fará todos os esforços para atender às solicitações, embora não possa garantir o atendimento das mesmas.

7. IMIGRAÇÃO

7.1. A permissão de entrada no país estrangeiro é exclusiva das autoridades competentes do país, ficando a Contratada isenta de qualquer responsabilidade caso a entrada seja negada.

8. TRANSPORTE

8.1. Nos casos em que houver transporte terrestre oferecido pelo programa, este será um serviço oferecido para o grupo e não individualmente.

8.2. Em caso de atraso de voo ou cancelamentos (greves, fechamentos de aeroportos, meteorologia ou outros), a Companhia Aérea se incumbirá de providenciar alojamento e alimentação aos passageiros, de acordo com as regras estabelecidas pelas autoridades responsáveis.

8.3. Caso mudanças de itinerário ou cancelamentos ocasionem a perda do transporte terrestre oferecido no programa, a Contratada não terá responsabilidade pelo evento, mas fará o melhor empenho para solucioná-lo, desde que devidamente acionada pelo Contratante/Participante.

8.4 O transporte de bagagem obedecerá às normas da Cia. Aérea ou transportadora terrestre, sendo que em todos os casos não haverá responsabilidade da Contratada em ressarcir valores, decorrentes da perda, extravios, esquecimentos, violação, furto ou roubo de objetos, equipamentos e congêneres existentes no interior das bagagens, bem como em poder do CONTRATANTE esquecidos durante a viagem.

8.4. Na hipótese de perda do transporte terrestre por ação ou omissão do Contratante/Participante, o mesmo deverá arcar com as despesas decorrentes.

9. SEGUROS

9.1. A Contratada incluiu o seguro viagem obrigatório no Programa.

9.2. No caso de doença, emergência ou similar, o Contratante/Participante deverá contatar diretamente a seguradora e não a Contratada, como consta nas condições gerais da apólice.

9.3. O Contratante deve levar consigo apólice de seu seguro viagem e condições gerais para maiores informações sobre sua utilização.

10. CÂMBIO E PAGAMENTOS

10.1. O valor do programa está na moeda estrangeira em vigor nos países de destino, e está sujeito à variação cambial diária frente ao Real. O câmbio turismo equivalente em Reais poderá ser informado pela Contratada diariamente ou no dia do pagamento e será estabelecido de acordo com os valores praticados no mercado, conforme Resolução 3.265/05, do Banco Central do Brasil.

10.2 O pagamento do valor integral do programa deverá ser efetuado até a data a ser estipulada pela Contratada, comumente estabelecida pelo cálculo de 30 dias anteriores a data de embarque.

10.3. Cabe ao Contratante/Participante fazer a escolha da forma de pagamento que lhe aprouver conforme as opções disponibilizadas na ficha de inscrição.

11. CANCELAMENTO DO PROGRAMA

11.1. O Contratante/Participante que desejar cancelar o Programa deverá informar a Contratada por escrito, assim como estar ciente das condições e dos valores reembolsáveis descritos abaixo.

11.2. Em caso de cancelamento solicitado pelo Contratante/Participante, a devolução dos valores pagos será calculada com base na data de início do programa, conforme as regras abaixo:

- a) Até 179 dias antes do embarque com 10% de perda dos valores.
- b) Entre 180 e 91 dias antes do embarque com 20% de perda dos valores.
- c) Entre 90 e 60 dias antes do embarque com 65% de perda dos valores.
- d) Entre 59 e 30 dias antes do embarque com 80% de perda dos valores.
- e) Entre 30 e 1 dia antes do embarque com 100% de perda dos valores.

11.3. Caso o curso seja cancelado pela Instituição Parceira Estrangeira, o Contratante/Participante será reembolsado pela Contratada no valor integral pago em moeda nacional (Reais). O reembolso será efetuado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data da comunicação do cancelamento pela Instituição Parceira Estrangeira.

11.4. Caso o número mínimo de participantes não seja alcançado, os Contratantes/Participantes já inscritos serão reembolsados integralmente. O reembolso será efetuado em moeda nacional (Reais), de acordo com os valores recebidos pela contratada.

11.5 Caso o Contratante/Participante decida, por conta própria, abandonar o programa após seu início, assumirá todos os riscos e encargos decorrentes, sem direito a qualquer reembolso ou restituição, a qualquer título.

11.6 O não comparecimento do Contratante/Participante, no dia, hora e local determinados para o embarque será considerado “no show”, implicando na perda total do valor pago à Contratada.

11.7. Recomenda-se que o Contratante/Participante faça a compra da passagem aérea somente após a confirmação do número mínimo pré-definido de alunos participantes, pois caso o grupo não seja formado, o cancelamento ou remarcação do bilhete aéreo comprado antecipadamente estará sujeito a multas que não serão reembolsadas pela Contratada.

11.8. O Contratante/Participante que estiver com seus pagamentos em atraso no prazo final para a quitação dos valores acordados terá seu contrato rescindido, perdendo o direito a participar do programa.

12. INSCRIÇÃO

12.1. A inscrição no programa será efetuada mediante o pagamento do programa e o preenchimento da Ficha de Inscrição.

12.2. O preenchimento da Ficha de Inscrição não garante a participação no Programa.

12.3 No caso de programas com vagas limitadas, as mesmas serão preenchidas por ordem de inscrição, sendo que a participação somente estará assegurada após a entrega do presente contrato assinado à Contratada e confirmação do pagamento do sinal ou pagamento integral do programa pelo Contratante/Participante, conforme plano escolhido.

12.4. Os alunos inscritos deverão se atentar aos seguintes procedimentos:

- a) Será atribuída prioridade a alunos e ex-alunos de unidades da PANAMERICANA ESCOLA DE ARTE & DESIGN instaladas no Brasil.
- b) A participação de acadêmicos que não integrem o quadro de alunos ou ex-alunos de qualquer unidade da PANAMERICANA ESCOLA DE ARTE & DESIGN instalada no Brasil está sujeita à aprovação do professor-coordenador do programa. A avaliação será feita por meio do envio de currículo acadêmico/profissional, que será avaliado pelo professor-coordenador do programa.

Ao assinar este acordo, o Contratante/Participante terá lido o informativo do programa e preenchido a Ficha de Inscrição, estando ciente e de acordo com as condições específicas acordadas. A Campus Brasil prestará os serviços acordados, exceto em situações não-previstas decorrentes de variáveis que fogem de seu controle, tais como: a transportadora aérea, de conflitos internacionais ou devido a acidentes naturais.

13. AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

13.1. Ao assinar este contrato o Contratante/Participante AUTORIZA o uso de sua imagem e/ou depoimentos e/ou dados biográficos em todo e qualquer material que possa ser utilizado em campanhas promocionais e institucionais da CONTRATADA, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno desta instituição, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade.

13.2 A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e sem limite de tempo ou número de utilizações.

14. FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo para dirimir eventuais pendências oriundas deste contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

14.2. As situações eventuais que não se encontram previstas neste Contrato e Anexos serão regularizadas pela observância das Leis Brasileiras, como o Código Civil, Código do Consumidor e demais pertinentes.

Assim ajustadas, as partes firmam o presente.

São Paulo, _____ de _____ de 2016

Contratante/Participante

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

Todas as páginas deste contrato deverão ser rubricadas, assinadas, digitalizadas enviadas por e-mail para o responsável na Contratada (Campus Brasil - falecom@campusbrasil.org). É necessário anexar a este contrato uma cópia do passaporte.

ANEXO I

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO VIAGEM

Eu autorizo que o pagamento do prêmio de seguro seja realizado em conjunto com o pagamento do(s) produto(s)/serviço(s) ora adquiridos(s).

Nome completo:

CPF:

Assinatura do Segurado

Data de adesão:

Notas:

- 1) O segurado poderá desistir do seguro contratado no prazo de 7 (sete) dias corridos a contar da emissão do bilhete ou do efetivo pagamento do prêmio, o que ocorrer por último.
- 2) No caso de pagamento de prêmio fracionado, considera-se o pagamento da primeira parcela como efetivo pagamento.